

A Central de Carreiras, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos estudantes matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como as normas internas contidas no regulamento do estágio não obrigatório e na Resolução 129/Reitoria/Univates, de 28 de setembro de 2012.

As unidades concedentes assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do regulamento do estágio não obrigatório e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.

4.9 Atividades complementares

Componente curricular que tem por finalidade a flexibilização e contextualização concretas ao processo de formação do estudante dentro e fora do espaço institucional.

As atividades complementares devem ser desenvolvidas em até quatro categorias: ensino, pesquisa, extensão e atividades profissionais. Assim, durante o desenvolvimento do Curso Superior de Tecnologia em Fotografia, os acadêmicos devem participar de atividades de ensino, extensão, atividade profissionais e de pesquisa, com o objetivo de produzir ou sistematizar conhecimentos técnico-científicos da área.

É requisito para colação de grau no Curso Superior de Tecnologia em Fotografia a integralização de 100 (cem) horas de atividades complementares. As normas gerais para cumprimento deste requisito seguem o que está previsto na resolução da Instituição sobre o assunto.

Todas as atividades são validadas pelo coordenador de curso. É competência do Conselho de Curso, ou comissão por ele designada, compor a lista de outras atividades não relacionadas nos quadros e que poderão ser aceitas em qualquer uma das categorias, bem como definir a carga horária a ser considerada para atividade.

Para efeitos de integralização, cada atividade complementar realizada pelo discente é computada em horas. São consideradas como atividades complementares no curso as listadas nos quadros a seguir ou outras a serem regulamentadas pelos órgãos competentes.

QUADRO 2 - Atividades Complementares

Atividades	Exigências
Categoria Ensino (60h)	
Apresentação de comunicação em eventos	a) apresentar atestado/certificado; b) serão aproveitadas até 20 (vinte) horas por apresentação

RESOLUCAO 085/REITORIA/UNIVATES DE 14-09-2016

Atividades	Exigências
	em evento.
Disciplina oferecida em cursos de outra IES	a) apresentar atestado de conclusão com aprovação; b) ter sido cursada em IES reconhecida, podendo ser aproveitada integralmente conforme carga horária realizada.
Disciplina oferecida por cursos da Univates	a) apresentar atestado de conclusão da disciplina com aprovação; b) pontuação de até 60 (sessenta) horas.
Categoria Extensão (60h)	
Atuação como instrutor em cursos de extensão universitária	a) apresentar atestado e/ou documentação comprobatória; b) não ultrapassar o limite máximo de aproveitamento de 40 (quarenta) horas por curso realizado.
Atuação em empresa júnior, trabalhos sociais, trabalhos voluntários.	a) apresentar atestado e/ou documentação comprobatória; b) pontuação de até 20 (vinte) horas.
Intercâmbio interinstitucional	a) validação de horas de acordo com as normas da Instituição (Resolução 101, de 30/08/07).
Monitoria em disciplina ou laboratório de ensino	a) ter sido realizada na Univates; b) apresentar atestado com período de realização e carga horária semanal; c) ter sido realizado por pelo menos quatro meses com carga horária semanal mínima de quatro horas; d) pontuação de até 50 (cinquenta) horas por monitoria.
Participação em cursos de extensão universitária	a) apresentar certificado e/ou documentação comprobatória com ao menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência; b) não ultrapassar o limite máximo de aproveitamento de 40 (quarenta) horas por curso realizado.
Participação em eventos: seminários, congressos, simpósios, palestras, semanas acadêmicas, conferências, encontros etc.	a) apresentar atestado com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação; b) pontuação de até 20 (vinte) horas por atividade.
Representação estudantil em cargos eletivos do Diretório Acadêmico do curso	a) apresentar atestado com período da ocupação do cargo não inferior a um ano; b) pontuação de até 20 (vinte) horas por atividade.
Viagens de estudo	a) ser organizada pela Univates ou Diretório Acadêmico do curso; b) pontuação de até 40 (quarenta) horas por viagem realizada.
Categoria Pesquisa (60h)	
Apresentação de comunicação relacionada diretamente à atividade de iniciação científica realizada pelo estudante em evento de nível acadêmico	a) apresentar atestado com identificação do estudante e demais informações que comprovem a comunicação apresentada; b) pontuação de até 20 (vinte) horas por evento participado.
Participação em atividade de Iniciação Científica	a) apresentar atestado com 75% (setenta e cinco por cento) de efetiva participação; b) atender ao artigo 5º da Resolução 081 da Reitoria, de 18 de agosto de 2005 (Resolução 101, de 30/08/07); c) comprovar que a atividade possui duração mínima de um semestre; d) pontuação de até 50 (cinquenta) horas por semestre.
Categoria Profissional (60h)	
Atividades Profissionais	a) atuação profissional comprovada na área da habilitação mediante apresentação de documentação comprobatória:

Atividades	Exigências
	certificado de estágio, carteira de trabalho etc. b) pontuação de até 60 (sessenta) horas por semestre.

4.10 Projeto Fotográfico

O Projeto Fotográfico consubstancia-se como importante espaço de integração teórico-prático do currículo. O Projeto Fotográfico é obrigatório e consiste em um trabalho individual, orientado por professor da área. As atividades relacionadas ao Projeto Fotográfico são desenvolvidas de modo a contribuir para a formação teórica-prática do estudante, comprometendo-se com o avanço na formação de profissionais qualificados e preparados para as atividades práticas e os estudos científicos. Também visa a aprimorar o processo de formação dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento de competências pessoais e para formação continuada.

4.10.1 Regulamento do Projeto Fotográfico

A elaboração do Projeto Fotográfico pressupõe haver um conjunto de conhecimentos e orientadores oferecido nas disciplinas do currículo, que antecedem o seu desenvolvimento, bem como conteúdos abordados durante a fase de elaboração.

O Projeto Fotográfico prevê o envolvimento dos acadêmicos em uma produção prática alinhada à produção criativa e intelectual, demonstrando as habilidades e competências adquiridas ao longo de sua formação. Para a realização do Projeto Fotográfico, os estudantes recebem orientação de professores, selecionados dentre os professores indicados pela coordenação do curso.

Cabe ao professor orientador dar subsídios de ordem teórica e prática ao acadêmico ao longo da realização do trabalho, acompanhando, orientando e avaliando o processo de elaboração de estudo e produção do Projeto Fotográfico.

Cabe ao estudante cumprir o disposto no presente regulamento do Projeto Fotográfico, participar das atividades previstas para a disciplina de Projeto Fotográfico, demonstrar iniciativa e comprometimento com o estudo e as orientações recebidas.

O Projeto Fotográfico é obrigatório e consiste em um projeto individual, orientado por professor da área sob a forma de uma mostra fotográfica. Tal projeto deve apresentar uma das duas características abaixo: